Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.210

De 3 de outubro de 2005

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei nº 1.194, de 22 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos mil reais), observada a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminada:

080100	Previdência Social		
	464 - 10.306.0071.2027.0000	Assistência e Previdência Social	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	18.800,00
		TOTAL	18.800,00

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

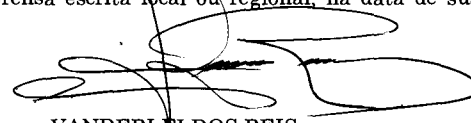
060100	Setor de Educação Infantil		
	236 - 12.365.0071.2019.0000	Manutenção do Setor de Educação Infantil	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	18.800,00
		TOTAL	18.800,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 3 de outubro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo